DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Terça-feira, 25 de setembro de 2018 | Ano IV | Edição nº 257 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santópolis do Aguapeí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santópolis do Aguapeí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Centro
Telefone: (18) 3605-9500
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 01.603.358/0001-71
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 201 - Centro
Telefone: (18) 3605-1180

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santópolis do Aguapeí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Atos Oficiais

Leis

Lei Municipal nº 1710/2018, de 20 de setembro de 2018

"Dispõe sobre alteração do projeto do Loteamento Jardim Iguatemi, afetações e desafetações de áreas, permutas imobiliárias e dá outras providências".

HAROLDO ALVES PIO Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aproovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam desafetadas partes da Área Institucional 01 conforme descrições:

a) Área I com 2.000,00 m², tendo a seguinte descrição:

Esta área inicia no marco 01 cravado na divisa com Sistema de Lazer 01 e com Espolio de Gervasio Chrisostomo Correa e segue na distancia de 40,00 m com o rumo 30º23'36"NE ate o marco 02, dai deflete a direita e segue confrontando com a Área Institucional 01 na distancia de 50,00m no rumo de 59º36'24"NE ate o marco 03, dai deflete a direita e segue confrontando com a Área "III" na distancia de 40,00 m no rumo 30º23'36"SW ate o marco 04, dai deflete a direita e segue divisando com Espolio de Gervasio Chrisostomo Correa na distancia de 50,00 m no rumo 59º36'24"SW ate o marco 01, onde teve inicio e fim com uma área de 2.000,00m².

b) Área II com 332,93 m², tendo a seguinte descrição:

Esta área inicia no marco 05 cravado na divisa com Espolio de Gervasio Chrisostomo Correa e com a Área "IV" e segue na distancia de 20,10 m no rumo 59º36'24"SW confrontando com Espolio de Gervasio Chrisostomo Correa ate o marco 06, dai deflete a direita e segue 7,85 m em arco de raio 5,00 m confrontando com a área "III" ate o marco 07, dai segue confrontando com área "III" na distancia de 21,95 m no rumo 30º23'36"NE ate o marco 08, dai deflete a direita e segue 36,83 m no rumo 73º21'47"SW confrontando com a área "IV" ate o marco 05 onde teve inicio e fim com uma área de 332,93 m².

c) Área III com 422,82 m², tendo a seguinte descrição:

Esta área inicia no marco 16 cravado na divisa da Área Institucional 01 e seque na distancia de 22,50 m em arco de raio 30,00 m confrontando com a Rua Projetada A ate o marco 15, dai segue em linha reta na distancia de 5,80 m no rumo 73º21'47"SW confrontando com a Rua Projetada A ate o marco 08, dai deflete a direita e segue na distancia de 21,95 m no rumo 30º23'36"SW ate o marco 07, dai deflete a esquerda e segue na distancia de 7,85 m em arco de raio 5,00 m confrontando com a área "II" ate no marco 06, dai deflete a direita e segue na distancia de 17,00 m no rumo de 59º36'24"SW confrontando com Espolio de Gervásio Chrisostomo Correa ate o marco 04, dai deflete a direita e segue na distancia de 51,64 m no rumo 30º23'36"NE confrontando com a área "I" e parte da Área Institucional 01 ate o marco 16 onde teve inicio e fim com uma área de 422,82m².

Parágrafo Primeiro: A áreas descritas nas alíneas 'a' e 'b' deste artigo, ficam desafetadas como bem público dominial, enquanto a área descrita na alínea 'c' fica afetada com destinação específica de prolongamento da Rua Projetada 'A' termos do artigo quarto desta lei;

Artigo 2º- Fica desafetada a área IV no Trecho da Rua Projetada "A" entre a Rua Projetada "E" e Rua Luiz Benedito Lucas dos Santos, tornando-se bem público dominial, com área de 582,17 m², tendo a seguinte descrição:

Esta área inicia no marco 11 cravado na Rua Projetada E e segue 6,96 m em arco de raio 3,00 m confrontando com o lote 01 da quadra K ate o marco 12, dai segue na distancia de 45,60 m no rumo 73º21'47"SW confrontando com os lotes 01, 33 e parte do lote 32 da quadra K ate o marco 13, dai deflete a esquerda e segue 4,10 m em arco de raio 5,00 m confrontando com o lote 32 da quadra K ate o marco 14, dai deflete a direita e segue na distancia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

de 18,57 m no rumo 59º36'24"SW confrontando com a Rua Luiz Benedito Lucas dos Santos e com Espolio de Gervásio Chrisostomo Correa ate o marco 05, dai deflete a direita e segue na distancia de 36,83 m no rumo 73º21'47"NE confrontando com a área "II" ate o marco 08; dai deflete a direita e segue na distancia de 8,05 m no rumo 30º23'36"NE confrontando com a Rua Projetada A ate o marco 09, dai deflete a direita e segue 7,85 m em arco de raio 5,00 m confrontando com a Rua Projetada A ate o marco 10, dai segue na distancia de 8,17 m no rumo 59º36'24"NE confrontando com a Rua Projetada E ate o marco 11, onde teve inicio e fim com uma área de 582,17m².

Artigo 3º- Fica desafetado o trecho da Rua Projetada "F" entre as Ruas Projetadas "C' e "D" (Área V), tornando-se bem público dominial, com área de 505,59 m² tendo a seguinte descrição:

Esta área inicia o marco 30 cravado no PC do lote 17 da quadra F e segue na distancia de 4,70 m no rumo 59º36'24"NE confrontando com a Rua Projetada C ate o marco 31, dai segue na distancia de 10,01 m no rumo 61º56'15"NE confrontando com a Rua Projetada C ate o marco 32, dai segue na distancia de 8,17 m no rumo 68º28'12"NE confrontando com a Rua Projetada C ate o marco 33 localizado no PC do lote 27 da quadra G, dai deflete a direita e segue 8,63 m em arco de raio 5,00 m confrontando com o lote 27 da quadra G ate o marco 34, dai segue na distancia de 30,36 m no rumo 30º23'36"SE confrontando com os lotes 27, 26 e 25 da quadra G ate o marco 35, dai deflete a esquerda e segue na distancia de 7,08 m em arco de raio 5,00 m confrontando com o lote 25 da quadra G ate o marco 36, dai deflete a direita e segue na distancia de 6,61 m no rumo 68º28'12"SW confrontando com a Rua Projetada D ate o marco 37, dai segue na distancia de 10,04 m no rumo 64º41'43"SW confrontando com a Rua Projetada D ate o marco 38, dai segue na distancia de 4,70 m no rumo 59º36'24"SW confrontando com a Rua Projetada D ate o marco 39 localizado no PC do lote 18 da quadra F, dai deflete a direita e segue 7,85 m em curva de raio 5,00 m confrontando com o lote 18 da quadra F ate o marco 40, dai segue na distancia de 30,00 m no rumo 30º23'36"NW confrontando com os lotes 18 e 17 da quadra F ate o marco 41, dai deflete a esquerda e segue 7,85 m em arco de raio 5,00 m confrontando com o lote 17 da quadra F ate o marco 30, onde teve inicio e fim com uma área de 505,59m².

Artigo 4º- Fica criado o prolongamento da Rua "A" no alinhamento conforme descrição:

Esta área inicia no marco 16 cravado na divisa da Área Institucional 01 e seque na distancia de 22,50 m em arco de raio 30,00 m confrontando com a Rua Projetada A ate o marco III02, dai segue em linha reta na distancia de 5,80 m no rumo 78º34'30"SE confrontando com a Rua Projetada A ate o marco II04, dai deflete a direita e segue na distancia de 21,95 m no rumo 58º27'19"SW ate o marco II03, dai segue na distancia de 7,85 m em arco de raio 5,00 confrontando com a área II ate no marco II02, dai deflete a direita e segue na distancia de 17,00 m no rumo de 31º32'41"NW confrontando com área IX ate o marco I02, dai deflete a direita e segue na distancia de 51,64 m no rumo 58º27'19"NE confrontando com a área I e parte da Área Institucional 01 ate o marco III1 onde teve inicio e fim com uma área de 422,82m².

Artigo 5º- Fica criado o prolongamento da Rua Antonio Gomes Gimenes (conforme figura VI-A) ,com a seguinte descrição:

Esta área inicia no marco 51 cravado na divisa do lote 09 da quadra G com a Rua Projetada C e segue 40,00 m no rumo 21º31'48"SE confrontando com os lotes 09 e 16 da quadra G ate o marco 52; dai deflete a direita e segue 15,00 m no rumo 68º28'12"SW confrontando com a Rua Projetada D ate o marco E; dai deflete a direita e segue 4,71 m em arco de raio 3,00 m confrontando com a área VI ate o marco F; dai segue 34,00 m no rumo 21º31'48"NW confrontando com a área VI ate o marco G; dai segue 4,71 m em arco de raio 3,00 m confrontando com a área VI ate o marco H; dai deflete a direita e segue 15,00 m no rumo 68º28'12"NE confrontando com a Rua Projetada C ate o marco 51. Onde teve inicio e fim perfazendo uma área de 483,86 m².

Artigo 6º- Fica criado o prolongamento da Rua Jerônimo Alves Pio(conforme figura VI-B) com a seguinte descrição:

Esta área inicia no marco 50 distante 5,04 m da divisa entre o lote 02 e o lote 01 da quadra G e segue 18,28 m no rumo 68º28'12"NE confrontando com a Rua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Projetada C ate o marco A; dai deflete a direita e segue 4,18m em arco de raio 3,00 m confrontando com a área VI ate o marco B; dai segue 34,54 m no rumo 11º25'46"SE confrontando com a área VI ate o marco C; dai segue 5,24 m em arco de raio 3,00 m confrontando com a área VI ate o marco D; dai deflete a direita e segue 17,27 m no rumo 68º28'12"SW confrontando com a Rua projetada D ate o marco 53; dai deflete a direita e segue 2,61 m em arco de raio 2,00 confrontando com o lote 23 da quadra G ate o marco 54; dai segue 35,37 m no rumo 11º25'46"NW confrontando com os lotes 23 e 02 da quadra G ate o marco 55; dai segue com 5,24 m em arco de raio 3,00 confrontando com o lote 02 da quadra G ate o marco 50. Onde teve inicio e fim perfazendo uma área de 495,14m².

Artigo 7º- O município de Santópolis do Aguapeí-SP permuta com a empresa Elmar Empreendimentos Imobiliário Ltda, sem qualquer torno, áreas localizadas no Loteamento Residencial Jardim Iguatemi, nos termos dos parágrafos e alíneas deste artigo;

Parágrafo Primeiro –A empresa Elmar Empreendimentos Imobiliários Ltda entrega em permuta ao município de Santópolis do Aguapeí-SPos lotes descritos nas alíneas abaixo, totalizando5.192,70m²:

a) Uma gleba de terras de 2.601,06 m², compostas pelos lotes 03,04,05,06,07,08,17,18,19,20,21,22, parte do lote 02, com 66,07 m² e parte do lote 23 com 135,00 m² todos na quadra 'G', avaliados em R$ 390.150,00 (trezentos e noventa mil, cento e cinquenta reais), cujas descrições das partes dos lotes 02 e 23 supras, serão a seguinte:

a-1). Parte do lote 02 - "O lote 02 da quadra G tem inicio no marco 50 cravado a 5,04 m da divisa com o lote 01 e segue 4,96 m em linha reta confrontando com a Rua Projetada "C", dai deflete a direita e segue 20,00 m confrontando com o lote 03 da quadra G; dai deflete a direita e segue 4,94 m confrontando com o lote 23 da quadra G; dai deflete a direita e segue 16,74 m confrontando com a área remanescente do lote 02 da quadra G ate o marco 55; dai segue 5,24 m em arco de raio 3,00 m confrontando com a área remanescente do lote 02 da quadra G ate o marco 50. Onde teve inicio e fim perfazendo uma área de 66,06 m²."

a-2). Parte do lote 23 – "O lote 23 da quadra G tem inicio no marco 53 cravado na divisa com o lote 24 da quadra G e segue com 2,61 m em arco de raio 2,00 m confrontando com a área remanescente do lote 23 da quadra G; dai segue 18,54 m confrontando com a área remanescente do lote 23 da quadra G ate na divisa com o lote 02; dai deflete a direita e segue 4,94 m confrontando com o lote 02 da quadra G; dai deflete a direita e segue 20,00 m confrontando com o lote 22 da quadra G; dai deflete a direita e segue 10,00 m confrontado com a Rua Projetada D ate o marco 53. Onde teve inicio e fim perfazendo uma área de 135,00 m²."

b). Os lotes constantes na quadra 'H' de números 05 ,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15, perfazendo uma área de 2.591,64 m², avaliada em R$ 388.746,00 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Parágrafo Segundo – O município de Santópolis do Aguapeí-SP entrega em permuta para a empresa Elmar Empreendimentos Imobiliários Ltda, as áreas descritas nas alíneas abaixo, totalizando 3.420,69 m², avaliadas em R$ 513.105,00 (quinhentos e treze mil, cento e cinco reais):

a). Área I com 2.000,00 m² descrita no artigo primeiro, alínea 'a', desta lei, avaliada em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

b). Área II com 332,93 m² descrita no artigo primeiro, alínea 'b', desta lei, avaliada em R$ 49.940,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais);

c).Área IV com 582,17 m², descrita no artigo segundo desta lei avaliada em R$ 87.325,00 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais);

d). Área V com 505,59 m², descrita no artigo terceiro desta lei avaliada em R$ 75.840,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais);

Artigo 8º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 20 de setembro de 2018.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 20 de setembro de 2018.

RAMON GOMES

Secretário Municipal